REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 280/2019

CONSIDERANDO QUE:

a) a estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), divulgada pelo endereço eletrônico Edição do Brasil em 8 de junho de 2017, informa que cerca de 9,7 milhões de brasileiros possuem deficiência auditiva;
b) a Lei n° 10.436, criada no dia 24 de abril de 2002, reconhece a Língua Brasileira de Sinais, Libras, como meio legal de comunicação e expressão no território nacional;
c) o bom trabalho realizado pela Central de Libras de Santos tem como objetivo precípuo promover a maior agilidade no atendimento a munícipes com deficiência auditiva através de atendimento via e-mail, via aplicativo *WhatsApp* e presencial;
d) a Lei nº 10.098/2000, que versa sobre as normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, especificamente em seu art. 17, afirma que "o Poder Público promoverá a eliminação de barreiras na comunicação e estabelecerá mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização às pessoas portadoras de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação...",

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a criação de uma Central de Libras que vise promover, com maior agilidade, o atendimento a munícipes com deficiência auditiva na cidade de Salvador.

Sala da Comissão, 19 de junho de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcele Moraes